



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA

## CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA

### RECOMENDAÇÃO CGDP Nº 008/CGDP - João Pessoa, 29 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a incumbência de a Corregedoria Geral zelar pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da orientação e fiscalização da atividade funcional, bem como da regularidade do serviço, nos termos dos artigos 27, caput e 29 da Lei Complementar estadual nº 104, de 23 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que é dever do Defensor Público desempenhar com zelo e presteza, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei e das normas internas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em especial as resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que é dever do Defensor Público velar por sua reputação profissional e pessoal, nos termos do art. 2º, do Código de Ética da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que constitui afronta a ética profissional do Defensor Público usar das prerrogativas do cargo para assediar colegas, servidores ou terceiros, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º do Código de Ética da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

A Corregedoria Geral da Defensoria Pública **RECOMENDA** aos Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que, durante o atendimento ao público, **não proceda** a qualquer tipo de propaganda político-partidária dentro dos estabelecimentos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sendo vedada também a utilização do uso do banco de dados dos assistidos para a promoção de qualquer partido ou candidato, assim como o nome da instituição para promoção própria.

**José Alipio Bezerra de Melo**  
Corregedor Geral da Defensoria Pública